EDITAL Nº 126/2024

O Prefeito municipal de Nova Palma/RS, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados, que no dia **25/11/2024, às 09:00h**, pelo site **bnc.org.br**, com acesso identificado, dar-se-á o Pregão Eletrônico nº 50/2024, de que trata o Processo nº 579/2024, que tem como objeto, a ***contratação de empresa do ramo para construção de passarela sobre o arroio portela, neste município***, conforme descrições e condições detalhadas no Termo de Referência do Anexo I deste edital, com base na Lei Federal nº 14.133/2021, LC 123/2006, Decreto Municipal nº 4.029/2024 e demais legislações pertinentes. O cadastramento das propostas de preços e dos documentos de habilitação exigidos no item 11 deste edital, se dará **até às 08:30h** desta mesma data acima citada, com todas as referências de tempo observando o horário de Brasília. O presente Pregão supracitado será realizado no modo **"aberto"**, com julgamento por **"menor preço global"**.

1. DO OBJETO:

1.1. A constituição do objeto, sua quantidade, valor de referência, termos de fornecimento e recebimento, pagamento e demais condições, estão constantes no Termo de Referência do anexo I e na Minuta do Contrato do anexo III deste edital, que devrão ser lidos e compreendidos pelas participantes, para total ciência de suas cláusulas.

1.2. Os pedidos de esclarecimentos ou impugnações deverão ser enviados à plataforma do pregão, até a data de 20/11/2024. Após essa data não serão mais aceitos nenhum pedido de esclarecimento ou impugnação. As respostas aos esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no mesmo site do Pregão.

2. DA PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar desta licitação, todas as empresas que possuam em seu objeto social as especificações pertinentes ao comércio e fornecimento do objeto licitado e que atendam aos critérios de habilitação deste edital, com tratamento diferenciado para empresas enquadradas como ME/EPP, conforme prevê a Lei Complementar 123/2006 e suas alterações posteriores.

2.3. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para

a sua correta utilização, assim como atender aos requisitos de habilitação exigidos no item 11 deste edital.

2.4. As instruções para o credenciamento e as informações necessárias para participação nessa licitação, podem ser obtidas através do e-mail: **contato@bnc.org.br**, pelo Telefone: (42) 3026-4555 ou pelo WhatsApp: (42) 3026-4550.

2.5. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.5.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.5.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.5.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.5.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

2.5.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. DAS PROPOSTAS DE PREÇO:

3.1. As propostas deverão ser cadastradas no site do pregão eletrônico (bnc.org.br), até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, sob total responsabilidade da licitante, que deverá possuir o seu respectivo acesso ao sistema, conforme o item 2.3.

3.2. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

3.3. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes da Proposta Comercial, respeitando o valor máximo de referência de cada item/lote, onde, nos valores ofertados, estarão englobados a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

3.4. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

3.5. Ao final da etapa de lances, a empresa vencedora deverá anexar a sua proposta reajustada com os valores finais dos lotes e dos itens na plataforma do Pregão, na área de "documentos complementares" do site do pregão, onde nesta deverá constar todos os dados completos da empresa e do responsável pela assinatura do contrato, podendo ser utilizado o modelo do anexo II deste edital.

3.6. Serão rejeitadas e desclassificadas as propostas que se apresentarem, com rasuras, ressalvas, entrelinhas, apagadas ou em qualquer desconformidade com as exigências deste edital.

3.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

4. DAS VEDAÇÕES:

4.1 Não poderão participar desta licitação ou da execução do contrato, de modo direto ou indireto, sem exceções as seguintes pessoas físicas ou jurídicas:

a) Que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) Que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) Agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

4.2. O impedimento de que trata a alínea "a" do item 4.1, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

5. DA SESSÃO PÚBLICA:

5.1. No dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

5.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes somente ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

5.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

6. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

6.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

6.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) contiverem vícios insanáveis;

b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

c) apresentarem preços inexequíveis ou apresentarem valores acima da referência estipulada para a contratação após a fase de lances;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

6.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

6.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que todos os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

6.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

6.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.7.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances está definido no Termo de Referência do Anexo I deste edital, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

6.7.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

6.7.6. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

7. DO MODO DE DISPUTA:

7.1. Será adotado o modo de disputa **"aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

7.2. A etapa competitiva de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

7.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento).

7.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no mesmo endereço eletrônico que ocorreu a sessão.

8. CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

8.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de enquadramento como ME/EPP.

8.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

8.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste item.

8.1.4. O disposto no item 8.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da LC nº 123/2006.

8.2. Se não houver licitante que atenda ao item 8.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO:

9.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

9.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 30 (trinta) minutos.

9.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

9.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

10. DA PROPOSTA REAJUSTADA:

10.1. A participante vencedora deverá anexar no site do pregão, utilizando o campo **"Documentos Complementares"**, a proposta de preços reajustada ao valor global final por ela apresentado e a Planilha Orçamentária também reajustada ao valor global proposto, no pazo de **até 4 (quatro) horas** a partir da solicitação do pregoeiro no sistema, sob pena de desclassificação. Para preenchimento da proposta reajustada, deverá ser usado o modelo constante no Anexo II deste edital.

11. DA HABILITAÇÃO:

11.1. Encerrada a etapa de lances/propostas, serão verificados e analisados os documentos de habilitação dos licitantes mais bem classificados, não sendo permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.2. Para fins de habilitação neste pregão, as licitantes deverão anexar no site do sistema do Pregão, até a data fixada no preâmbulo deste edital, toda a documentação seguinte:

11.2.1. Habilitação Jurídica:

a) No caso de empresa individual, cópia do Registro Comercial;

b) No caso de sociedades comerciais e de sociedade por ações, cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, cópia do decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) No caso de representante legal da empresa, documento de identificação com foto do mesmo, devidamente autenticado;

e) No caso de Procurador, documento de procuração devidamente autenticado por qualquer forma legal, constando os poderes necessários para representar a empresa na licitação, acompanhado por documento de identificação com foto do mesmo, devidamente autenticado.

f) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

11.2.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

a) Para comprovação de ME/EPP, declaração de enquadramento assinada por contador responsável ou pelo representante legal da empresa ou a Certidão Simplificada da Junta Comercial correspondente;

b) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;

c) Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional;

d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

f) Declaração de que cumpre as exigências de reservas de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, conforme legislação vigente;

g) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

11.2.3. Habilitação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento;

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis nos prazos da Receita Federal e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

c) No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos, a apresentação do Balanço Patrimonial limitar-se-á ao último exercício social.

d) Deverá ser enviado Balanço Patrimonial conforme elencado acima, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede da licitante, devidamente acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário e Demonstração de Resultado de Exercício-DRE.

e) A Sociedade criada no exercício em curso deverá apresentar o Balanço de Abertura e Declaração do contador da empresa (com firma reconhecida/assinatura digital), informando a previsão do faturamento anual.

f) Com base nos dados extraídos do Balanço Patrimonial será avaliada a capacidade financeira da empresa, devendo ser atendidos os seguintes índices:

LIQUIDEZ GERAL = ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO >= 1,0
PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

SOLVÊNCIA GERAL = ATIVO TOTAL
PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO >= 1,0

LIQUIDEZ CORRENTE = ATIVO CIRCULANTE >= 1,0
PASSIVO CIRULANTE

11.3. As vencedoras que apresentarem os documentos constantes nas alíneas **"b"**, **"c"**, **"d"** e **"e"** do subitem **11.2.2** e o documento exigido na alínea **"a"** do item **11.2.3** anteriores com alguma restrição, terão o prazo legal de até 5 (cinco) dias úteis para regularização dos mesmos, sob pena de decair o direito a contratação, sendo inabilitado para o certame.

11.4. Os demais documentos de habilitação apresentados que se estiverem incorretos, faltando ou em qualquer forma de desacordo com o edital, ocasionará a inabilitação direta da empresa. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

11.5. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12. DA MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS:

12.1. As empresas habilitadas pelo Pregoeiro avançarão para a fase de manifestação de recursos, que será de 15 (quinze) minutos, para que as empresas participantes possam apresentar as suas possíveis contestações quanto a habilitação, que serão deferidas ou indeferidas pelo Pregoeiro, dependendo da sua veracidade de procedência.

13. DOS RECURSOS:

13.1. No caso de o pregoeiro julgar procedente e deferir alguma manifestação de recurso, caberá apresentação recurso, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
b) julgamento das propostas;
c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
d) anulação ou revogação da licitação.

13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3. Quanto ao recurso apresentado, em virtude do disposto na alínea **"b"** e na alínea **"c"** do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
b) a apreciação dar-se-á em fase única.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO:

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

14.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15. DO CONTRATO:

15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o contrato ou para retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de até 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, com aplicação das penalidades e/ou sanções previstas neste edital e seus anexos.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) única vez, por igual período, mediante solicitação da empresa vencedora, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato ou para retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 3.2 deste edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do **15.6.** deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas neste edital, e a imediata perda da garantia de proposta.

15.7. Todas as condições contratuais para fornecimento do objeto licitado, pagamento, vigência e demais cláusulas definidoras, estão contidas na minuta do Contrato do Anexo III deste edital.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas aos responsáveis pelas infrações administrativas previstas neste edital, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, limitada a 30 (trinta dias) consecutivos, quando considerada inexecução total do contrato;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo de até 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.3 As sanções previstas nas alíneas **"a"**, **"c"** e **"d"** do item 16.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea **"b"** do mesmo item.

16.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 16.2 do presente Edital.

16.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.6. A aplicação das sanções previstas no item 16.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16.7. Na aplicação da sanção prevista no item 16.2, alínea **"b"**, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data de sua intimação.

16.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas **"c"** e **"d"** do item 16.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze)

dias, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data da intimação.

16.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

16.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

16.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

16.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas **"h"** e **"m"** do item 16.2 do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto do presente edital, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.6. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.7. Todas as demais condições de participação, contratação e fornecimento do objeto desta licitação, assim como a forma de pagamento, condições de recebimentos e demais cláusulas condicionais, estão definidas no Termo de Referência do Anexo I deste edital e na Minuta do Contrato do Anexo III deste edital.

18. DOS ANEXOS DESTE EDITAL:

18.1. São anexos do presente edital, os seguintes:

a) Anexo I – Termo de Referência;
b) Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;
c) Anexo III – Minuta do Contrato.

19.DO FORO COMPETENTE:

19.1. Fica definido como Foro da Comarca de Faxinal do Soturno/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Nova Palma/RS, 08 de novembro de 2024.

André Luiz Rossato
Prefeito

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. Se faz objeto do Presente Termo, a **contratação de empresa do ramo para construção de passarela sobre o arroio portela, neste município**, em total conformidade com o Projeto que acompanha este TR, que guiará a empresa contratada na execução da obra, devendo ser rigorasamente cumprido.

1.2. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante **poderá** realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (55) 3266-1166 - ramal 209, com o Sr. Ronaldo Tomazi, entre 07:30h – 11:30h e 13:30h e 17:30h.

> **1.2.1.** A não realização da vistoria **não** poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES E DO VALOR DE REFERÊNCIA:

2.1. O valor básico de referência desta licitação é de **R$ 112.870,06 (cento e doze mil, oitocentos e setenta reais e seis centavos)**, conforme constante na Planilha orçamentária da obra. Nesse valor estão incluídos todos os encargos incididos sobre a obra e sua execução contratual.

2.2. Todas as especificações de material e mão de obra, estão constantes no Projeto Básico da obra, que compreende o Memorial Descritivo, O Cronograma Físico-Financeiro e a Planilha Orçamentária.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar deste certame, todas as empresas que contenham em seu objeto social o atendimento aos produtos licitados e que atendam todas as exigências de habilitação contidas no edital.

3.2. As empresas enquadradas como ME/EPP terão tratamento diferenciado em conformidade com a LC 123/2006 e suas alterações, desde que comprovado o seu enquadramento.

4. DA PREVISÃO DA DESPESA:

4.1. As despesas decorrentes da execução desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária constante no item 20.5 do edital.

5. DA GARANTIA E RESPONSABILIDADE:

5.1. Os serviços prestados e o material utilizados na obra serão de total responsabilidade da empresa contratada, e terão a garantia de qualidade e prazo constante na legislação pertinente vigente.

5.2. É de responsabilidade da contratada:

a. Garantir a qualidade dos produtos utilizados, segundo as exigências legais aplicáveis;

b. Entregar a obra no prazo definido no cronograma da obra;

c. Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência quanto a qualidade e confiabilidade dos produtos utilizados;

d. Substituir/reparar/refazer às suas expensas, no prazo formalizado pelo município, todo e qualquer problema detectado pelo setor de engenharia e arquitetura deste município, caso este seja apontado e comprovadamente desqualificado;

e. Todo e qualquer dano causado ao município ou a terceiros, originário da execução da obra;

6. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1. Os serviços deverão ser prestados, obrigatoriamente, em conformidade com o Memorial Descritivo e com o Cronograma de execução da obra, dentro dos valores compostos na Planilha Orçamentária, que está especificado no item 2.1 deste Termo.

7. DO RECEBIMENTO:

7.1. Somente será recebido o objeto contratado, se o mesmo atender as especificações de qualidade definidas neste termo, assim como, somente se a empresa atender os requisitos de contratação estabelecidos.

8. DO PAGAMENTO:

8.1. O pagamento a contratada se dará em conformidade com o cronograma físico-financeiro da obra, mediante apresentação das notas fiscais referentes.

8.2. Haverá a retenção de tributos na forma da legislação em vigor, devendo a Nota Fiscal destacar os valores correspondentes.

8.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para o pagamento ficará suspenso até a sua reapresentação.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR:

9.1. Obedecer às cláusulas contratuais firmadas.

9.2. Atender as especificações contidas no Termo de Referência.

9.3. Entregar o objeto conforme especificações deste Edital em consonância com a proposta de preços apresentada pelo licitante e o contrato.

9.4. Entregar objeto de acordo com as solicitações do município.

9.5. Iniciar os serviços no prazo definido, após a emissão da ordem de início dos serviços.

9.6. Deslocar-se até o local da obra, com todos os materiais e equipamentos necessários, assim como com todo o pessoal envolvido em sua execução, por conta própria.

9.7. Dar ciência a Prefeitura de Nova Palma/RS, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da entrega do objeto.

9.8. Responder pelas despesas relativas a impostos, taxas e quaisquer outras que forem devidas, referentes ao objeto.

9.9. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a este órgão ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

9.10. Durante o período de execução da obra, manter todas as condições de habilitação exigidas neste Termo, quando da realização do pagamento pela Prefeitura de Nova Palma/RS.

9.11. Cumprir outras obrigações previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

9.12. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura de Nova Palma/RS;

9.13. Entregar os serviços prestados em condições aceitáveis de qualidade.

9.14. Substituir/reparar/refazer às suas expensas, no prazo formalizado pelo município, todo e qualquer problema detectado pelo setor de engenharia e arquitetura deste município, caso este seja apontado e comprovadamente desqualificado.

9.15. Deverá, também, manter atualizados, durante toda a vigência do contrato, o número de telefone de contato, endereço eletrônico (e-mail), endereço, dados bancários, devendo comunicar ao Órgão Gerenciador, qualquer alteração de dados.

9.16. Arcar com eventuais prejuízos causados ao contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na entrega do objeto.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1. Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços prestados, podendo rejeitá-los ou solicitar substituição, no todo ou em parte, daqueles fora das especificações deste Termo.

10.2. Comunicar prontamente à contratada qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência e, ainda, se reservar ao direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, desde que justificadamente haja conveniência administrativa e por razões de interesse público.

10.3. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da licitante vencedora.

10.4. Conferir toda a documentação apresentada durante a execução do objeto, efetuando o seu pagamento, quando estiverem em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos.

10.5. Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências da Prefeitura Municipal de Nova Palma para entrega do bem objeto deste Termo e da licitação.

10.6. Aplicar penalidades à licitante vencedora, por descumprimento das condições estabelecidas neste Termo.

10.8. Efetuar o pagamento à licitante vencedora, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste termo.

11. FISCALIZAÇÃO:

11.1. A fiscalização da contratação, decorrentes do objeto do Edital, caberá ao servidor municipal a ser designado formalmente, que determinará o que for necessário para regularizar faltas e/ou omissões, nos termos do art. 117 da Lei federal nº 14.133/21.

11.2. Ficarão reservados, à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no edital e tudo o mais que se relacione com os itens licitados, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

11.3. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à Autoridade Máxima, em tempo hábil para adoção de medidas convenientes.

11.4. A existência da fiscalização em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a CONTRATANTE ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus prepostos.

11.5. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto em Decreto Municipal nº 4.029 de 23 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a regulamentação e aplicabilidade da Lei Federal de nº 14.133 de 01 de abril de 2021 para fins de regulamentação das medidas e procedimentos a serem adotados referente às compras e contratações de serviços na esfera pública municipal.

12. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:

12.1. A licitante vencedora deverá assinar o instrumento contratual no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após o recebimento do mesmo, sob pena de aplicação das penalidades e sanções legais previstas.

12.2. Todas as condições contratuais estão estabelecidas na minuta do contrato, constante no anexo III do edital do presente pregão.

13. DAS MULTAS, PENALIDADES E SANÇÕES:

13.1. O descumprimento de quaisquer das cláusulas do edital, deste termo ou do contrato, resultará na aplicação das multas, penalidades e sanções previstas no edital.

14. DAS INFORMAÇÕES:

14.1. Os licitantes poderão contatar com o Setor de Licitações desta Prefeitura Municipal de Nova Palma, pelos telefones (55) 3266-1166, ramal 216, ou pelo e-mail licitacao@novapalma.rs.gov.br, para dirimir dúvidas e obterem os esclarecimentos necessários quanto ao objeto a ser adquirido.

Nova Palma, em 08 de novembro de 2024.

Ronaldo Tomazi
Arquiteto
CAU/RS - A53951-1

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2024
PROCESSO Nº 579/2024

Razão Social:
CNPJ:
Endereço completo do domicílio ou sede da empresa
Fone/Waths para contato:
E-Mail para contato e assinatura da ata:
Responsável legal:
CPF do responsável legal:

Proposta para prestação de serviços de reforma no ginásio da comunidade de Vila Cruz, interior do município de Nova Palma/RS, em conformidade com o Projeto Básico constante como anexo do edital.

Valor Global Proposto: R$ _____.

BDI: _____.

Encargos Sociais: _____.

Local, data.

_____
Nome/Ass. Responsável

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº __/2024.

Por este instrumento contratual, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA PALMA/RS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 88.488.358/0001-56, com sede administrativa na Avenida Dom Érico Ferrari, nº 145, Centro, CEP 97.250-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. André Luiz Rossato, inscrito no CPF sob o nº 577.194.380-00, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua _____, nº ____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____/__, neste ato representado pelo(a) seu(sua) _____, Sr(a). _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, doravante denominada CONTRATADA, celebram este contrato, regido pelas cláusulas e condições que seguem.

1. DA FUNDAMENTAÇÃO:

1.1. Este contrato é fundamentado no procedimento realizado pelo CONTRATANTE através do edital do Pregão Eletrônico nº 50/2024 e na proposta vencedora, conforme o termo de homologação do Processo nº 579/2024, datado de __/__/2024, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal n.º 14.133 de 01 de abril de 2021, suas alterações e demais dispositivos legais aplicáveis, inclusive os regulamentos editados pelo CONTRATANTE.

2. DO OBJETO:

2.1. O presente contrato tem por objeto a contratação da empresa acima definida para construção de passarela sobre o arroio portela, situada no Rua Siqueira Couto, centro, neste município, no qual a CONTRATADA é detentora da melhor proposta final, conforme a ata da sessão do pregão supracitado.

3. DOS PRAZOS:

3.1. A CONTRATADA deverá iniciar os serviços contratados em até 10 (dez) dias consecutivos após a emissão da Ordem de Início dos Serviços, que será emitida pela Secretaria Municipal de Administração ou pelo Arquiteto Responsável pela obra, Sr. Ronaldo Tomazi, do Setor de Engenharia e Arquitetura do município contratante.

3.2. A execução da obra deverá ocorrer em conformidade com o Coronograma Físico-Financeiro da obra, anexo ao edital, que determina a conclusão da obra no prazo máximo de 60 (sessenta) dias. A não conclusão nesse período deverá ser formalmente justificada pela contratada, sob pena de aplicação das multas previstas por atraso no cumprimento contratual.

4. DO VALOR CONTRATADO:

4.1. O preço a ser pago à contratada pelos serviços realizados, será de **R$ ___ (____)**, conforme a proposta final da CONTRATADA vencedora da licitação.

4.2. O valor acima poderá sofrer reajuste ou aditivos, conforme necessidade comprovada formalmente por aumento de quantitativos utilizados na obra, desde que aprovados pelo Setor de Engenharia deste município, detentor do Projeto desa obra.

5. DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento a contratada ser dará de acordo com as etapas definidas no cronograma físico-financeiro da obra, mediante apresentação das notas fiscais referentes ao período do fornecimento e aprovação do pagamento pelo fiscal do contrato.

5.2. Haverá a retenção de tributos na forma da legislação em vigor, devendo a Nota Fiscal destacar os valores correspondentes.

5.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para o pagamento ficará suspenso até a sua reapresentação.

6. DO RECURSO FINANCEIRO:

6.1. As despesas do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária constante no item 20.5 do edital do Pregão referente.

7. DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA:

7.1. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice IPC-A do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, acrescido de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata die, até o efetivo pagamento.

8. DO REAJUSTAMENTO:

8.1. Em caso de atraso no repasse do valor conveniado (se houver), que sobreponha o prazo de pagamento estipulado neste contrato, o valor relativo ao objeto contratado será reajustado a contar da data-base vinculada à data do orçamento estimado, mediante utilização do índice IPC-A.

9. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

9.1. Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante a correspondente comprovação da ocorrência e do impacto gerado.

9.2. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser indicado pelo CONTRATANTE ou solicitado pela CONTRATADA.

9.3. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data do protocolo correspondente, devidamente instruído da documentação suporte.

9.4. Dentro do prazo previsto no item 9.3, o CONTRATANTE poderá requerer esclarecimentos e realizar diligências junto a CONTRATADA ou a terceiros, hipótese em que o prazo para resposta será suspenso.

10. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

10.1. O prazo de vigência deste contrato será de 70 (setenta) dias consecutivos após a emissão da ordem de início dos serviços (O.I.S), podendo, este prazo ser renovado uma única vez, por igual período, desde que devidamente justificado e sob avaliação da administração, sem qualquer tipo de reajuste.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

11. São obrigações do CONTRATANTE:

11.1. Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, conforme definido neste contrato.

11.2. Assegurar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

11.3. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e neste contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.

11.4. Designar servidor pertencente ao quadro para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste contrato.

11.5. Fiscalizar o cumprimento deste contrato, tomando as providências legais em caso de descumprimento.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

12. São obrigações da CONTRATADA:

12.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade, fornecimento e prazos do edital, termo de referência e deste contrato, bem como nos termos da sua proposta.

12.2. Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

12.3. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

12.4. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos necessários à prestação dos serviços.

12.5. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente

apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado.

12.6. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, as entregas em que for verificado vício, defeito ou incorreção resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado.

12.7. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do CONTRATANTE.

13. DA GARANTIA DA PROPOSTA:

13.1. Não será exigida garantia de proposta para este contrato.

14. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

14.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras do Decreto Municipal nº 4.029/2024, que regulamenta os termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. A gestão do contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Agricultura.

14.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada pelos fiscais designados ou por seus respectivos substitutos, designados pela autoridade superior.

14.4. Dentre as responsabilidades dos fiscais, está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

15.1. O objeto do presente contrato será recebido:

15.1.1. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado pelo CONTRATANTE, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais. O recebimento provisório deverá ocorrer em até 2 (dois) dias úteis da entrega do objeto, pela CONTRATADA, mediante recibo.

15.1.2. Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo circunstanciado comprovando o atendimento das exigências contratuais. O recebimento definitivo ocorrerá depois de transcorrido o prazo de 2 (dois) dias úteis do recebimento provisório.

15.2. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a CONTRATADA de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

16. DA GARANTIA DO OBJETO:

16.1. A CONTRATADA se responsabilizará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data do recebimento definitivo do objeto pelo CONTRATANTE em relação a vícios, inclusive ocultos, defeitos ou incorreções identificadas, ficando responsável pela reparação, correção, reconstrução ou substituição necessárias.

17. DAS PENALIDADES:

17.1. A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

17.1.1. Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

17.1.2. Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.

17.1.3. Impedimento de licitar e de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

17.1.3.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

17.1.3.2. Dar causa à inexecução total do contrato.

17.1.3.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

17.1.3.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

17.1.3.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

17.1.3.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

17.1.4. Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

17.1.4.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

17.1.4.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

17.1.4.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

17.1.4.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

17.1.4.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

17.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

17.2.2. As peculiaridades do caso concreto.

17.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

17.2.4. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE.

17.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.3. Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à CONTRATADA defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

17.4. A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo CONTRATANTE composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18. DA EXTINÇÃO:

18.1. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

18.2. A extinção do contrato poderá ser:

18.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

18.2.2. Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do CONTRATANTE.

19. DO FORO:

19.1. Fica eleito, de comum acordo, o foro da Comarca de Faxinal do Soturno/RS, para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

20. DA ASSINATURA:

20.1. O presente contrato poderá ser assinado manualmente ou eletronicamente.

20.2. No caso de assinatura manual, deverá ser feita presencialmente por ambas as partes, com caneta na cor azul, onde a CONTRATANTE será representada pela autoridade competente do município, e a CONTRATADA será representada pelo seu responsável legal ou procurador devidamente designado para tal.

20.3. No caso de assinatura eletrônica, será feita através de certificado digital em nome do responsável referido no preâmbulo, sendo que, somente uma maneira poderá ser utilizada por ambas as partes.

21. DAS INFORMAÇÕES GERAIS:

21.1. Demais dúvidas acerca deste contrato, que não indiciem assuntos de polo jurídico, poderão ser dirimidas pelo setor de licitações e contrato do município de Nova Palma/RS, assim como pela secretaria Municipal de Agricultura deste município.

Estado as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento, nesta data, em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Nova Palma/RS, __ de ____ de 2024.

MUNICÍPIO DE NOVA PALMA/RS
CONTRATANTE

X
CONTRATADA

MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: Passarela sobre o Arroio Portela
ENDEREÇO: Rua Siqueira Couto
ÁREA:35,38m²
ASSUNTO:
"MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS MATERIAIS"

APRESENTAÇÃO

O presente Memorial Descritivo tem por finalidade dar a conhecer os detalhes da execução, o acabamento, os tipos e a qualidade dos materiais e dos serviços a serem utilizados na execução de uma Passarela para Pedestres situanda na rua Siqueira Couto sobre o Arroio Portela

PARTE I – GENERALIDADES

1. INTRODUÇÃO

1.1 OBJETO

O presente memorial descritivo refere-se a construção de uma passarela com sistema construtivo metálico.

1.2 PROJETOS

O projeto consta das seguintes plantas: planta baixa, cortes, vistas e detalhamento.

Em caso de dúvidas na interpretação do Projeto Arquitetônico e complementares, deverá ser consultado o autor do projeto.

2. FISCALIZAÇÃO

A construtora atuará na obra com profissionais habilitados, adiante designados por FISCALIZAÇÂO, com autoridade para exercer, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização das obras e serviços de construção.

A EXECUTORA é obrigada a facilitar meticulosa fiscalização dos materiais, execução das obras e serviços contratados, facultando a fiscalização o acesso a todas as partes da obra contratada. Obriga-se, ainda, do mesmo modo, a facilitar à fiscalização em oficinas, depósitos, armazéns e dependências onde se encontrem os materiais destinados a construção, serviços e ou obras e reparos, mesmo que de propriedade de terceiros.

É assegurada a fiscalização o direito de ordenar a suspensão das obras e serviços sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a EXECUTORA e sem que esta tenha direito a qualquer indenização, no caso de não ser atendida, dentro de 48 horas, a contar do registro no diário de obras, qualquer reclamação sobre defeito essencial em serviço executado ou em material posto na obra.

A EXECUTORA é obrigada a retirar da obra, imediatamente depois de registrado no diário de obras, qualquer empregado, tarefeiro, operário ou subordinado seu que a critério da FISCALIZAÇÂO, venha demonstrando conduta nociva ou incapacidade técnica.

3. CONSIDERAÇÕES GERAIS

3.1. Quando as especificações ou quaisquer outros documentos forem eventualmente omissos ou surgirem dúvidas na interpretação de qualquer peça gráfica ou outro elemento informativo, deverá sempre ser consultada a FISCALIZAÇÃO, que diligenciará no sentido de que a omissão ou dúvidas sejam sanadas em tempo hábil.

3.2. Se as circunstâncias ou as condições locais tornarem aconselhável a substituição de alguns materiais especificados, esta substituição só poderá se efetuar mediante expressa autorização, por escrito, do autor do projeto, para cada caso particular.

4. OBRIGAÇÕES DA EXECUTORA

4.1. Responsabilidades e garantias:

A EXECUTORA assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que executar, de acordo com os projetos e especificações técnicas fornecidas, bem como pelo que eventualmente executar em desacordo com esses documentos e os danos decorrentes da realização dos ditos trabalhados.

4.2. Acidentes:

Correrá por conta exclusiva da EXECUTORA a responsabilidade de quaisquer acidentes de trabalho de execução das obras e serviços, uso indevido de patentes registradas, e ainda que resultante de caso fortuito e por qualquer causa, a destruição ou danificação da obra em construção até sua aceitação definitiva, bem como as indenizações que possam vir a ser devida a terceiros, por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos em via pública.

4.3. Licenças:

Serão de responsabilidade da EXECUTORA todas as providências e despesas legais relativas a licenças necessárias para execução da obra.

4.4. Equipamentos, mão de obra e materiais:

Para as obras e serviços que forem ajustados, caberá a EXECUTORA fornecer e conservar, pelo período em que for necessário, equipamentos e ferramentas adequadas a perfeita execução da obra, encarregar mão-de-obra idônea, de modo a reunir em serviço uma equipe homogênea e suficiente de operários, mestres, encarregados e engenheiros, que possa assegurar o progresso satisfatório das obras, bem como obter os materiais necessários em quantidades suficientes a conclusão das obras e serviços no prazos pré-estabelecidos.

5. MATERIAIS ESPECIFICADOS

Todos os materiais especificados no projeto e na presente especificação técnica deverão ser considerados, devendo ser utilizados produtos de boa qualidade e que atendam as normas brasileiras.

6. ACEITAÇÃO DA OBRA

Para a entrega final da obra os trabalhos deverão estar totalmente concluídos de acordo com os projetos e suas respectivas especificações técnicas, sendo que o local deverá ser entregue completamente limpo, livre de entulhos e sobras de materiais provenientes da execução da obra e suas instalações.

Quando as obras ficarem inteiramente concluídas, de perfeito acordo com o projeto e suas especificações técnicas e satisfeitas todas as exigências deste material, será efetuada uma vistoria conjunta (EXECUTORA E FISCALIZAÇÂO) para o recebimento da obra.

PARTE II – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.0 – INSTALAÇÃO DA OBRA:

1.1 – Limpeza do terreno:

Compete a Empresa Construtora os serviços de limpeza geral da obra, objetivando a manutenção das condições de uso.

É de responsabilidade do executante dar solução adequada aos esgotos e resíduos sólidos do canteiro.

As instalações provisórias de energia elétrica deverão ser dimensionadas para atenderem todas as necessidades dos equipamentos que serão utilizados no andamento das obras e funcionamento do canteiro e são de responsabilidade da contratada.
A instalação provisória de energia elétrica deverá atender, na íntegra, as normas da concessionária de energia elétrica local bem como a NR-18.

2. MOVIMENTAÇÃO DE TERRA

Escavações

As fundações serão do tipo sapata escavada que devem ser executadas escavando o solo com uma profundidade mínima de 2,00 metros ou de acordo com a resistência do solo a escavação deve ser feita com escavadeira hidráulica.

Após a escavação deve ser instalado tubos de concreto armado de diâmetro de 1,00m os tubos devem ir do fundo da escavação até acima do nível da agua do arroio.

Correrão por conta do construtor todas as despesas por ventura necessárias ao escoramento e sustentação de taludes.

Reaterro apiloamento manual

Utilizando-se do material da própria escavação deve ser providenciado o reaterro.

3. INFRA-ESTRUTURA

Após a instalação dos tubos e do reaterro deve ser providenciado a concretagem da fundação.

O concreto utilizado deverá ter Fck mínimo de 30Mpa e concentração mínima de 370Kg de cimento por m³ de concreto.

4. ESTRUTURA DE APOIO

Após o processo de cura das fundações deve ser providenciado a concretagem das duas cortinas de apoio. Se consiste em uma viga na base, dois pilares e uma viga do topo de cada cortina.

Entre as vigas e pilares deve ser completado com alvenaria de tijolo maciço na espessura de 24cm. A massa de assentamento deve ter uma concentração mínimo de 370kg de cimento para cada m³ de argamassa isso da um traço de areia, cal e cimento de 4-1-1.

O concreto utilizado deverá ter Fck mínimo de 30Mpa e concentração mínima de 370Kg de cimento por m³ de concreto.

5. ESTRUTURA

Toda a estrutura a partir das cortinas finalizadas é metálica.

Todas as soldas devem ser feitas preenchendo todas as arestas dos perfil que se fizer contato e em todos os lados.

A estrutura principal deve ser fixada a estrutura das cortinas através de uma chapa que deve ser chumbada no topo dos pilares, após a instalação da passarela ela deve ser soldada nesta chapa de espera. Essa chapa deve ter 50 cm de extensão e 20 cm de largura em cada apoio e uma espessura mínima de 10mm.

5. COBERTURA:

A cobertura deve ser metálica em aluzinco na espessura de 0,50mm de formato trapezoidal fixa na estrutura com parafusos acompanhados de anel de vedação

6. PISO

Deve ser em chapa de aço de piso antiderrapante (xadrez) fixado na estrutura através de parafusos com cabeça plana.

7. PINTURA

Toda a estrutura deve ser entregue pintada com no mínimo 3 demão de tinta esmalte industrial automotivo sobre uma demão de fundo apropriado. Livre de bolhas ou escorrido.

A cor utilizada deve ser azul.

8 CONSIDERAÇÕES GERAIS

As especificações poderão ser revistas conforme necessidades do órgão responsável pelo projeto.

Obs: Todos os serviços não descritos nestas especificações, serão definidos pela fiscalização e autores do projeto, no andamento dos trabalhos.

Qualquer dúvida e/ou sugestões que contribuam para a melhoria de algum item especificado neste memorial deve ser sugerido à fiscalização e autores do projeto e estará sujeito a aprovação.

Nova Palma, 21 de outubro de 2024.

André Luiz Rossato
Prefeito Municipal

Ronaldo Tomazi
Arq. e Urbanista CAU A53951-1
Departamento de Engenharia

MENU

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO
0	0	Prefeitura Municipal de Nova Palma	Passarela sobre a Arroio Portela

LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2	BDI 3
PORTO ALEGRE	08-24 (DES.)	0	Nova Palma/RS	26,30%	0,00%	0,00%

FILTRO

	Nível	Nível Corrigido	Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)
F	LOTE	LOTE	0									112.870,86
F	Meta	Meta	1.			Passarela sobre o Arroio Portela					-	112.870,86
F	Nível 2	Nível 2	1.1.			INSTALAÇÃO DE OBRA					-	400,98
F	Serviço	Serviço	1.1.1.	SINAPI	99059	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024	M	6,00	52,91	BDI 1	66,83	400,98
F	Nível 2	Nível 2	1.2.			FUNDAÇÕES					-	19.672,63
F	Serviço	Serviço	1.2.1.	SINAPI	102308	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. ATÉ 1,5 M, EM SOLO DE 2A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	M3	36,00	13,70	BDI 1	17,30	622,80
F	Serviço	Serviço	1.2.2.	SINAPI	104732	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³/POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA DE 1,5 A 2,5 M, PROFUNDIDADE DE 3,0 A 6,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM PLACA VIBRATÓRIA. AF_08/2023	M3	28,00	9,82	BDI 1	12,40	347,20
F	Serviço	Serviço	1.2.3.	SINAPI	96546	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	325,78	14,12	BDI 1	17,83	5.808,66
F	Serviço	Serviço	1.2.4.	SINAPI	102477	CONCRETO FCK = 30MPA, TRAÇO 1:1,9:2,3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ SEIXO ROLADO) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	6,28	700,23	BDI 1	884,39	5.553,97
F	Serviço	Serviço	1.2.5.	SINAPI-I	7765	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-2, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 1000 MM	M	8,00	492,85	BDI 1	622,47	4.979,76
F	Serviço	Serviço	1.2.6.	SINAPI	96543	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	96,89	19,29	BDI 1	24,36	2.360,24
F	Nível 2	Nível 2	1.3.			PILARES					-	13.156,35
F	Serviço	Serviço	1.3.1.	SINAPI	102477	CONCRETO FCK = 30MPA, TRAÇO 1:1,9:2,3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ SEIXO ROLADO) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	2,34	700,23	BDI 1	884,39	2.069,47
F	Serviço	Serviço	1.3.2.	SINAPI	92763	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	208,00	9,62	BDI 1	12,15	2.527,20
F	Serviço	Serviço	1.3.3.	SINAPI	96543	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	36,90	19,29	BDI 1	24,36	898,88
F	Serviço	Serviço	1.3.4.	SINAPI	92264	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, E = 18 MM. AF_09/2020	M2	25,20	240,70	BDI 1	304,00	7.660,80
F	Nível 2	Nível 2	1.4.			VIGAS FECHAMENTO					-	2.176,06
F	Serviço	Serviço	1.4.1.	SINAPI	102477	CONCRETO FCK = 30MPA, TRAÇO 1:1,9:2,3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ SEIXO ROLADO) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	0,38	700,23	BDI 1	884,39	336,07
F	Serviço	Serviço	1.4.2.	SINAPI	96546	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	27,64	14,12	BDI 1	17,83	492,82
F	Serviço	Serviço	1.4.3.	SINAPI	96543	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	8,13	19,29	BDI 1	24,36	198,05

MENU

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO
0	0	Prefeitura Municipal de Nova Palma	Passarela sobre a Arroio Portela

LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2	BDI 3
PORTO ALEGRE	08-24 (DES.)	0	Nova Palma/RS	26,30%	0,00%	0,00%

FILTRO

Nível	Nível Corrigido	Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)
LOTE	LOTE	0									112.870,86
Serviço	Serviço	1.4.4.	SINAPI	92264	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, E = 18 MM. AF_09/2020	M2	3,78	240,70	BDI 1	304,00	1.149,12
Nível 2	Nível 2	1.5.			ALVENARIA					-	1.225,44
Serviço	Serviço	1.5.1.	SINAPI	101166	ALVENARIA DE EMBASAMENTO COM BLOCO ESTRUTURAL DE CERÂMICA, DE 14X19X29CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020	M3	1,53	634,16	BDI 1	800,94	1.225,44
Nível 2	Nível 2	1.6.			ESTRUTURA PRINCIPAL					-	30.128,79
Serviço	Serviço	1.6.1.	SINAPI	100775	ESTRUTURA TRELIÇADA DE COBERTURA, TIPO FINK, COM LIGAÇÕES SOLDADAS, INCLUSOS PERFIS METÁLICOS, CHAPAS METÁLICAS, MÃO DE OBRA E TRANSPORTE COM GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020_PSA	KG	1.407,23	16,95	BDI 1	21,41	30.128,79
Nível 2	Nível 2	1.7.			ESTRUTURA PISO					-	21.876,52
Serviço	Serviço	1.7.1.	SINAPI	100775	ESTRUTURA TRELIÇADA DE COBERTURA, TIPO FINK, COM LIGAÇÕES SOLDADAS, INCLUSOS PERFIS METÁLICOS, CHAPAS METÁLICAS, MÃO DE OBRA E TRANSPORTE COM GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020_PSA	KG	1.021,79	16,95	BDI 1	21,41	21.876,52
Nível 2	Nível 2	1.8.			ESTRUTURA COBERTURA					-	9.717,14
Serviço	Serviço	1.8.1.	SINAPI	100775	ESTRUTURA TRELIÇADA DE COBERTURA, TIPO FINK, COM LIGAÇÕES SOLDADAS, INCLUSOS PERFIS METÁLICOS, CHAPAS METÁLICAS, MÃO DE OBRA E TRANSPORTE COM GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020_PSA	KG	453,86	16,95	BDI 1	21,41	9.717,14
Nível 2	Nível 2	1.9.			COBERTURA					-	4.163,52
Serviço	Serviço	1.9.1.	SINAPI	94213	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	54,74	60,22	BDI 1	76,06	4.163,52
Nível 2	Nível 2	1.10.			PINTURA					-	10.353,43
Serviço	Serviço	1.10.1.	SINAPI	100743	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020_PE	M2	769,20	10,66	BDI 1	13,46	10.353,43

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

Nova Palma/RS
Local

Responsável Técnico
Nome: Ronaldo Tomazi

CAIXA

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE TOMADOR	APELIDO EMPREENDIMENTO	DESCRIÇÃO DO LOTE
0	0	Prefeitura Municipal de Nova Palma	Passarela sobre a Arroio Portela	0

Item	Descrição	Valor (R$)	Parcelas:	1 02/20	2 03/20	3 04/20	4 05/20	5 06/20	6 07/20	7 08/20	8 09/20	9 10/20	10 11/20	11 12/20	12 01/21
1.	Passarela sobre o Arroio Portela	112.870,86	% Período:	32,45%	67,55%										
1.1.	INSTALAÇÃO DE OBRA	400,98	% Período:	100,00%											
1.2.	FUNDAÇÕES	19.672,63	% Período:	100,00%											
1.3.	PILARES	13.156,35	% Período:	100,00%											
1.4.	VIGAS FECHAMENTO	2.176,06	% Período:	100,00%											
1.5.	ALVENARIA	1.225,44	% Período:	100,00%											
1.6.	ESTRUTURA PRINCIPAL	30.128,79	% Período:		100,00%										
1.7.	ESTRUTURA PISO	21.876,52	% Período:		100,00%										
1.8.	ESTRUTURA COBERTURA	9.717,14	% Período:		100,00%										
1.9.	COBERTURA	4.163,52	% Período:		100,00%										
1.10.	PINTURA	10.353,43	% Período:		100,00%										
Total:	**R$ 112.870,86**														
			%:	32,45%	67,55%										
			Repasse:	-	-										
	Período:		Contrapartida:	36.631,46	76.239,40										
			Outros:	-	-										
			Investimento:	36.631,46	76.239,40										
			%:	32,45%	100,00%										
			Repasse:	-	-										
	Acumulado:		Contrapartida:	36.631,46	112.870,86										
			Outros:	-	-										
			Investimento:	36.631,46	112.870,86										

Nova Palma/RS
Local

segunda-feira, 21 de outubro de 2024
Data

Responsável Técnico
Nome: Ronaldo Tomazi
CREA/CAU: CAU A53951-1
ART/RRT:

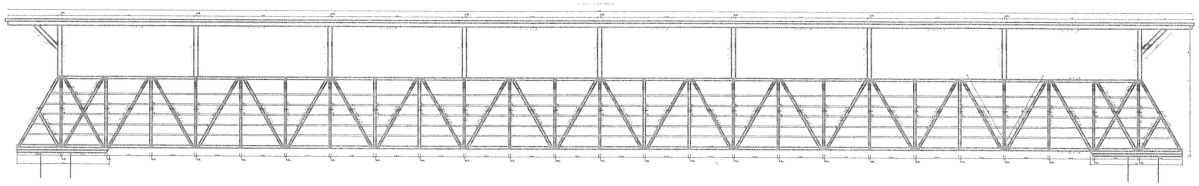

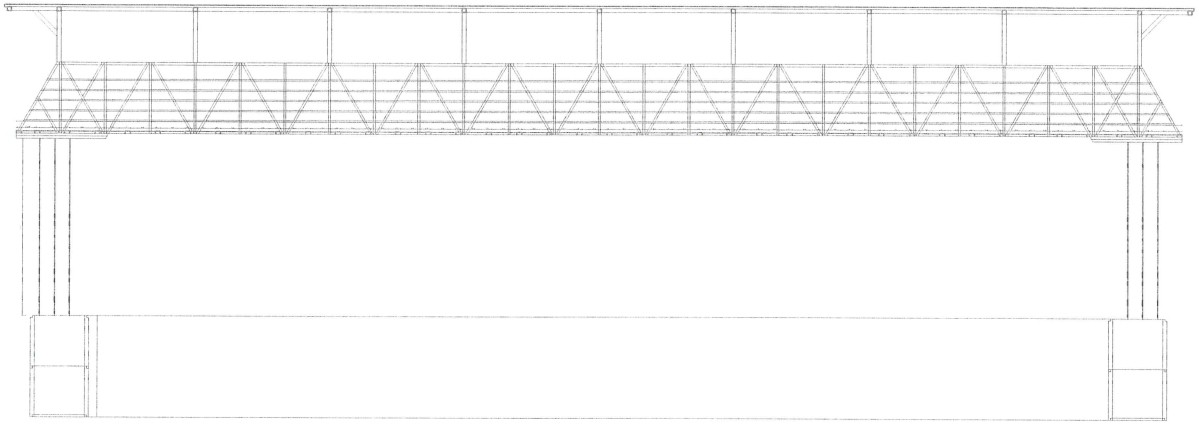

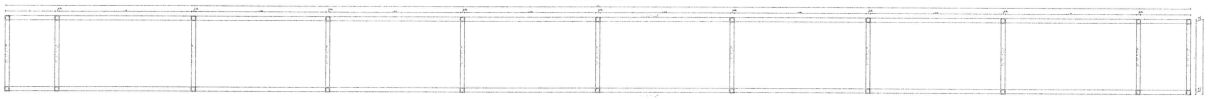

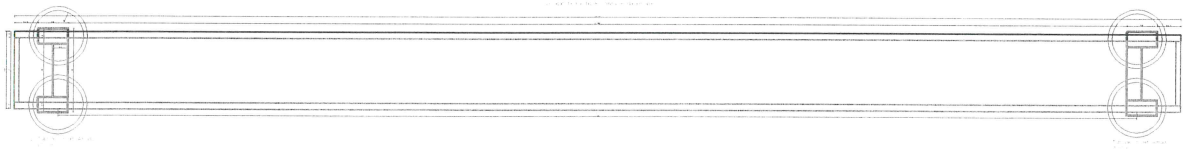

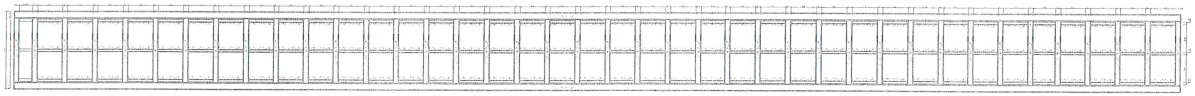

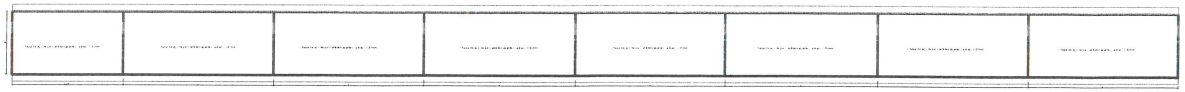

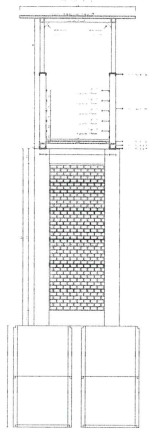

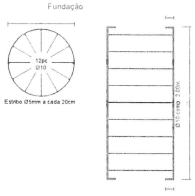

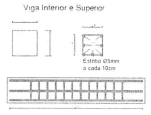

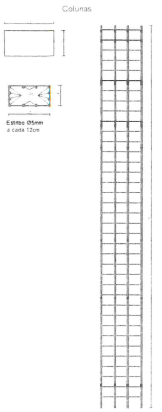

Prefeitura Municipal de Nova Palma

Passarela Sobre o Arroio Portela

Rua Siqueira Couto- Nova Palma-RS

Proprietario:

Andre Luiz Rossato

Responsavel Técnico

Ronaldo Tomazi

Arq. e Urbanista CAU-A53951-1

Planta Baixa

Outubro 2024 Area Total= 35,38 m² Esc.1/50

Arq

Prancha 1/1

CAU/BR Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

RRT 14882715

1. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome Civil/Social: RONALDO TOMAZI
CPF: 008.XXX.XXX-16
Título Profissional: Arquiteto(a) e Urbanista
Nº do Registro: 000A539511

2. DETALHES DO RRT

Nº do RRT: SI14882715I00CT001
Modalidade: RRT SIMPLES
Data de Cadastro: 21/10/2024
Forma de Registro: INICIAL
Data de Registro: 21/10/2024
Forma de Participação: INDIVIDUAL

2.1 Valor do RRT

Valor do RRT: R$119,61
Boleto nº 21077103
Pago em: 21/10/2024

3. DADOS DO SERVIÇO/CONTRATANTE

3.1 Serviço 001

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Palma
CPF/CNPJ: 88.XXX.XXX/0001-56
Tipo: Pessoa Jurídica de Direito Privado
Data de Início: 21/10/2024
Valor do Serviço/Honorários: R$0,01
Data de Previsão de Término: 31/12/2024

3.1.1 Endereço da Obra/Serviço

País: Brasil
CEP: 97250000
Tipo Logradouro: RUA
Nº: S/N
Logradouro: SIQUEIRA COUTO
Complemento: SOBRE O ARROIO PORTELA
Bairro: CENTRO
Cidade/UF: NOVA PALMA/RS

3.1.2 Atividade(s) Técnica(s)

Grupo: PROJETO
Quantidade: 35,38
Atividade: 1.1.2 - Projeto arquitetônico
Unidade: metro quadrado
Grupo: PROJETO
Quantidade: 35,38
Atividade: 1.2.2 - Projeto de estrutura de concreto
Unidade: metro quadrado
Grupo: PROJETO
Quantidade: 35,38
Atividade: 1.2.4 - Projeto de estrutura metálica
Unidade: metro quadrado
Grupo: PROJETO
Quantidade: 35,38
Atividade: 1.2.6 - Projeto de outras estruturas
Unidade: metro quadrado
Grupo: PROJETO
Quantidade: 1,00
Atividade: 1.7.1 - Memorial descritivo
Unidade: unidade
Grupo: PROJETO
Quantidade: 1,00
Atividade: 1.7.3 - Orçamento
Unidade: unidade

3.1.3 Tipologia

Tipologia: Público

3.1.4 Descrição da Obra/Serviço

Projeto de uma passarela sobre o Arroio Portela

3.1.5 Declaração de Acessibilidade

Declaro o atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as edificações abertas ao público, de uso público ou privativas de uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da Lei nº 13146, de 06 de julho de 2015.

4. RRT VINCULADO POR FORMA DE REGISTRO

Nº do RRT	Contratante	Forma de Registro	Data de Registro
SI14882715I00CT001	**Prefeitura Municipal de Nova Palma**	**INICIAL**	**21/10/2024**

5. DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Declaro para os devidos fins de direitos e obrigações, sob as penas previstas na legislação vigente, que as informações cadastradas neste RRT são verdadeiras e de minha responsabilidade técnica e civil.

6. ASSINATURA ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente por meio do SICCAU do arquiteto(a) e urbanista RONALDO TOMAZI, registro CAU nº 000A539511, na data e hora: 2024-10-21 09:49:08, com o uso de login e de senha. O **CPF/CNPJ** está oculto visando proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural **(LGPD)**.